



## MEIO AMBIENTE

### RENOVAÇÃO DOS REGISTROS DE CATEGORIA

#### NOVA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

A SEMAD e o IEF prorrogaram os prazos para a renovação dos Registros de Categoria para as pessoas físicas e jurídicas perante o órgão ambiental competente.

A [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.981, de 10 de julho de 2020](#), prorrogou **até o dia 30 de novembro de 2020**, o prazo para a renovação do anual do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661/2012](#), referente ao exercício de 2020, para as pessoas físicas e jurídicas que explorem, produzam, utilizem, consumam, transformem, industrializem, comercializem, beneficiem ou armazenem, em Minas Gerais, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, bem como os prestadores de serviço que utilizem tratores de esteira e similares, e os que utilizem, comercializem ou portem motosserras.

Já a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.974, de 19 de junho de 2020](#), prorrogou **até o dia 30 de setembro de 2020**, o prazo para a renovação anual do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.659/2012](#), referente ao exercício de 2020, para:

- a pessoa física e jurídica que explore, comercialize ou industrialize produto da pesca, de qualquer espécie e para qualquer fim, ou que desenvolva atividade de exploração direta ou indireta dos recursos pesqueiros, incluindo suas filiais, os depósitos fechados e as câmaras de resfriamento de pescado;





## MEIO AMBIENTE

- a pessoa física ou jurídica que fabrique ou comercialize petrechos de pesca, aparelhos ou equipamentos para a pesca, inclusive embarcações, motores, barcos e artigos afins;
- as associações de pescadores, associações de aqüicultores, clubes de pesca, colônias de pescadores e organizações afins;
- feirantes e ambulantes de petrechos/pescado.

Finalmente, a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.973, de 19 de junho de 2020](#), prorrogou **até o dia 30 de setembro de 2020**, o prazo para a renovação anual do Registro de Categoria de que trata a [Resolução Conjunta SEMAD/IEF n 2.394/ 2016](#), referente ao exercício de 2020, para pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de aquicultura no Estado de Minas Gerais.

A renovação do Registro de Categoria é obrigatória e seu descumprimento implicará ao infrator as sanções e penalidades previstas na legislação estadual vigente.

Recomendamos a leitura das normas citadas acima.

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).

